



Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul
Departamento de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA Nº 03/2023 – DEAF/SES-RS

Porto Alegre, 29 de março de 2023.

1 ASSUNTO

Descontinuidade da distribuição nacional suplemento alimentar Glucerna 1.5kcal/ml - 200 ml, pela fabricante Abbott.

2 DESTINATÁRIOS

Secretarias Municipais de Saúde;
Farmácias de Medicamentos Especiais;
Assistência Farmacêutica das Coordenadorias Regionais de Saúde;
Profissionais de Saúde.

3 INFORMAÇÕES

Em atendimento à resolução CIB/RS nº 216/14, que aprova o Protocolo e as Diretrizes de avaliação, acompanhamento e tratamento para usuários de fórmulas nutricionais no estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Saúde fornece os seguintes suplementos e complementos nutricionais:

Suplementos e complementos nutricionais	
DESCRIÇÃO	
1	Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para crianças a partir de 1 ano.
2	Suplemento alimentar em pó ou líquido, sem lactose e glúten, hipercalórico para adolescentes e adultos, com ou sem sacarose.
3	Módulo de carboidrato com 100% maltodextrina.
4	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral.
5	Espessante alimentar para preparações quentes ou frias.

Para atendimento do item 2, a SES/RS disponibiliza os seguintes códigos:

16227 - Suplemento/complemento alimentar líquido sem lactose e glúten, para adolescentes e adultos, com fibras

15072 - Suplemento/complemento alimentar líquido sem lactose e glúten, hipercalórico para adolescentes e adultos, densidade 1.5kcal/ml, SEM sacarose

11346 - Suplemento alimentar sem lactose e glúten, hipercalórico e COM sacarose

Atualmente, o código 16227 é atendido pelo produto Glucerna 1.5, da Abbott. Conforme informado pelo fabricante, o fornecimento do produto será descontinuado no Brasil, tanto no setor público, quanto no privado. Atualmente, não há no mercado um produto com características, composição nutricional e densidade calórica que atendam ao descritivo da SES/RS.

Como alternativa ao tratamento nutricional com o produto supracitado, a Secretaria Estadual da Saúde disponibiliza os códigos 15072 e 11346, igualmente fornecidos por via administrativa, que podem ser utilizados em associação com o módulo de fibras alimentares para uso oral ou enteral (código AME 15104), se o profissional de saúde assistente julgar necessário.

Devido ao estoque crítico do item na SES/RS, o código AME do suplemento equivalente ao Glucerna (16227) não está mais disponível para cadastros novos e renovações. Os pacientes com tratamento ativo, deverão ser encaminhados ao médico assistente para orientação quanto à possibilidade de troca.

Este Departamento de Assistência Farmacêutica da SES/RS encontra-se à disposição para esclarecimentos por meio do e-mail: adm-nutri@saude.rs.gov.br

Atenciosamente,



Simone Pacheco do Amaral
Diretora Adjunta DEAF-SES/RS